

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 616 DE 17 de abril de 2026

Pré-Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego sem denominação, afluente do Rio Bandeira, UPG P-4– Alto Rio Cuiabá /Bacia do Hidrográfica do Paraguai município de Cuiabá/MT empreendedor(a) São Benedito Urbanismo LTDA.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00078/2026/CSB/SEMA, de 09 de fevereiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/41726.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Cuiabá/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36516 - 36517 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: não se aplica ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: São Benedito Urbanismo LTDA
- VI. Município/UF: Cuiabá/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat.15°29'01,25"S Long.56°09'58,78"O
- VIII. Altura (m): 3
- IX. Volume (hm³): 18.021,44/0,018



RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Bandeira, UPG P-4- Alto Rio Cuiabá /Bacia do Hidrográfica do Paraguai

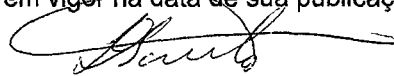
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no quadro 4 do Parecer Técnico Nº 00078/2026/CSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00078/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2026

Assunto: Pré-Classificação quanto à Segurança das barragens a serem construídas - Barramento 3 (Principal) (Código SNISB nº 36516) e Barramento 2 (Montante) (Código SNISB nº 36517)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise da **Pré-classificação quanto à Segurança das barragens a serem construídas**, de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em projeto. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da São Benedito Urbanismo LTDA assinado, cujo CNPJ possui o nº 19.544.653/0001-60, assinado pelo Representante Legal o Sr. Leonardo Chicre Maluf, cujo CPF possui o nº 912.441.701-78, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Cuiabá/MT (Fls. 03 e 04);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 06);

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.148 de 09 de janeiro de 2026 (Fl. 264);

- Cópia dos documentos: Contrato social e anexos (Fls. 267 a 281), Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR (Fls. 282 e 283);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600078A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do registro da matrícula (Fls. 284 a 287);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT98147/2020 em referência à Fazenda Recanto do Sol, área total de 948,7182 ha (Fls. 311 e 312);
- Cópia dos documentos do responsável técnico: Mario Luiz Cuiabano – CNH digital (Fl.288) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 313);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Croqui de localização da barragem (Fl. 310);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria do Engenheiro Civil Mario Luiz Cuiabano (RNP nº 2004410175) e ART correspondente ao projeto de barragens de terra, estudo hidrológico e execução das barragens de terra (ART n.º 1220260003338) (Fl. 309);
- Projeto de implantação (Fls. 08 a 43);
- Estudos de Caracterização geotécnica (Fls. 16 a 18);
- Estudos de estabilidade dos taludes (Fls. 19 a 26);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos dos barramentos (Fls. 27 a 33);
- Memorial de dimensionamento das estruturas hidráulicas (Fls. 33 a 39);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 48 a 60);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 61 a 76);
- Ensaio de laboratório de solos (Fls. 77 a 109);
- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 110 a 129);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
- Plano de manutenção (Fls. 289 a 308);

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão social:	São Benedito Urbanismo LTDA
CNPJ:	19.544.653/0001-60
Localização do empreendimento:	Fazenda Recando do Sol, BR/MT, na zona rural c município de Cuiabá. (Fl. 06)
Nº CAR:	MT98147/2020
Município/UF:	Cuiabá/MT
Finalidade do barramento:	Paisagismo (Fl. 121)
Situação do empreendimento:	Projeto
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente do Rio Bandeira
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG P-4– Alto Rio Cuiabá /Bacia do Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*:	0,91 (Fl. 27)
Índice de pluviosidade**:	1409,53

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento 3
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.15°29'15,02"S Long.56°09'59,67"O
Altura máxima projetada (m)	5,00 (Fl. 14)
Borda livre (m)	0,20
Cota do coroamento (m)	166,00 (Fl. 14)
Comprimento do coroamento (m)	155,50 (Fl. 121)
Largura média do coroamento (m)	3,00 (Fl. 14)
Tipo estrutural	Terra Homogênea





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de fundação	Rocha alterada fraturada com tratamento
Inclinação do talude de montante/jusante	1V:3,00H/1V:2,50 (Fl. 14)
Reservatório	
Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	165,00 (Fl. 14)
Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	165,80 (Fl. 14)
Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	31.999,21/3,19 (Fl. 14)
Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	42.262,88/0,042 (Fl. 14)
Área inundada (NNM) (m²)/(ha)	43.709,96/4,37 (Fl. 14)
Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³)	72.521,39/0,072 (Fl. 14)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	5,06/1000 (Fl. 31)

Dimensionamento das Estruturas Extravasoras

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Os sistemas extravasores projetados são do tipo soleira livre, compostos por cinco seções circulares de concreto, cada uma com diâmetro de 0,60 m, implantadas na elevação da soleira de 165,60 m. O sistema apresenta declividade longitudinal de 5,0% e coeficiente de rugosidade de Manning igual a 0,013, compatível com condutos de concreto. (Fl.34).

Vazão da estrutura (m³/s)	6,95 (Fl. 34)
Cota da soleira (m)	165,00 (Fl. 56)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Centro

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente será atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

O responsável técnico informou que, para subsidiar os cálculos necessários à verificação da estabilidade dos taludes e às análises de percolação, será utilizado o software Slide 9.0, desenvolvido e distribuído pela empresa Rocscience. As análises de estabilidade serão realizadas em conformidade com as exigências mínimas estabelecidas na ABNT NBR 13.028/2017, contemplando as seguintes condições: nível normal de operação, nível máximo do reservatório, nível máximo do reservatório com consideração de carregamento sísmico e análise da rede de fluxo em condição extrema (Fl. 19). Com base nos resultados projetados, o responsável técnico conclui que, para as solicitações às quais as Barragens 2 e 3 estarão submetidas, os taludes apresentarão capacidade de resistência superior aos valores mínimos exigidos pela NBR 13.028/2017. Ressalta-se, ainda, que o nível freático será adequadamente controlado pelo sistema de drenagem interna proposto, com o fluxo direcionado ao pé do talude de jusante, contribuindo para a segurança e a estabilidade das estruturas a serem implantadas (Fl. 26). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao Engenheiro Civil Mario Luiz Cuiabano (RNP nº 2004410175).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Caracterização geotécnica	De acordo com os estudos apresentados, a investigação geotécnica realizada compreendeu a execução de ensaios <i>in situ</i> e de laboratório, com a finalidade de determinar os parâmetros físicos dos materiais a serem utilizados na construção das barragens, bem como do material existente no reservatório. Os resultados da lagoa (Amostra 1) indicam que o material apresenta bom potencial de compactação, com peso específico seco máximo de 18,88 kN/m ³ e umidade ótima de 9,17%. A baixa expansão (0,16%) evidencia reduzida variação volumétrica. Os limites de consistência não foram definidos, resultando em índice de plasticidade nulo, o que caracteriza um solo não plástico, com comportamento estável e tecnicamente favorável para uso em obras de barramento. Os resultados da Área do Condomínio (Amostra 2) indicam bom potencial de compactação, com peso específico seco máximo de 19,99 kN/m ³ e umidade ótima de 8,39%. A expansão muito baixa (0,02%) evidencia elevada estabilidade volumétrica. O material apresenta baixa plasticidade (IP = 3,40), com limites de liquidez e plasticidade de 21,10% e 17,69%, respectivamente. A caracterização granulométrica indica predominância de pedregulho (62,14%), seguido por areia e silte, classificando-o como areia siltosa com pedregulho, tecnicamente favorável para uso em obras de barramento, desde que atendidos os critérios de projeto e execução. (Fl. 16).
----------------------------------	--

Conforme informado pelo responsável técnico, está prevista a construção de outro barramento localizado a montante do Barramento Principal, inserido no mesmo corpo hídrico. A seguir, apresentam-se os principais aspectos e características do barramento a ser implantado a montante:

Tabela 3. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento 2
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.15°29'01,25"S Long.56°09'58,78"O
Uso do reservatório:	Paisagismo (Fl. 111)
Código SNISB:	36517
Altura máxima projetada (m)	3,00 (Fl. 13)
Borda livre (m)	0,20
Cota do coroamento (m)	169,00 (Fl. 111)
Comprimento do coroamento (m)	147,45 (Fl. 111)



SEMAPAR202600078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Largura média do coroamento (m)	3,00 (Fl. 13)
Tipo estrutural	Terra Homogênea
Tipo de fundação	Rocha alterada fraturada com tratamento
Inclinação do talude de montante/jusante	1V:3,00H/1V:2,50 (Fl. 13)
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 168,00 (Fl. 13)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 168,80 (Fl. 13)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 11.221,60/1,12 (Fl. 13)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 7.001,74/0,007 (Fl. 13)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha) 16.408,05/1,64 (Fl. 13)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³) 18.021,44/0,018 (Fl. 13)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	3,38/1000 (Fl. 31)

Dimensionamento das Estruturas Extravasoras

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Os sistemas extravasores projetados são do tipo soleira livre, compostos por quatro seções circulares de concreto, cada uma com diâmetro de 0,60 m. O sistema apresenta declividade longitudinal de 5,0% e coeficiente de rugosidade de Manning igual a 0,013, compatível com condutos de concreto. (Fl.34).

Vazão da estrutura (m³/s)	5,56 (Fl. 34)
Cota da soleira (m)	168,00 (Fl. 50)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente será atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexos I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

O estudo de ruptura hipotética, elaborado pelo responsável técnico, foi desenvolvido a partir da simulação da abertura de uma brecha no corpo do maciço da barragem, com a conseqüente liberação de uma onda de cheia para jusante. A partir dessas simulações, foram determinadas as distâncias de propagação da ruptura, as profundidades máximas de inundação, os tempos de chegada da onda e as velocidades de escoamento alcançadas a jusante, subsidiando a avaliação dos potenciais impactos decorrentes de um





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

eventual rompimento (Fl. 64).

Os estudos de ruptura hipotética realizados para a barragem têm como base simulações hidráulicas de propagação de onda de ruptura para um cenário extremo, calculados a partir do software HECRAS 6.6 com o escoamento característico de fluido newtoniano. Foram estudadas as falhas estruturais da barragem por erosão regressiva (piping) e por galgamento, sendo o mapa de inundação o resultado do cenário de maior dano (Fl. 65).

O mapa resultante deste estudo simula a ruptura conjunta da barragem, correspondendo à soma do hidrograma de rompimento e de cheia natural de 10.000 anos de recorrência. O avanço da frente da mancha de inundação cuja profundidade fosse inferior 0,6 metros ou faça parte da calha do rio, sendo este o critério de parada utilizado para a mancha de inundação (Fl. 65).

O trecho atingido no vale a jusante da barragem não possui infraestrutura de permanência permanente de pessoas, sendo identificado área de vegetação descaracterizada e um canal de drenagem temporário. A mancha de inundação abrange o trecho a jusante em uma extensão de aproximadamente 961,14 metros, com uma área atingida total de 7,99 hectares, e com um volume escoado total de 103.119,74 m³. A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 76 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local, mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (1)	1



SEMAPAR202600078A

0





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
<i>DPA = Somatória (a até d)</i>		05

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Nesse contexto, critérios gerais, como a forma como a barragem será ampliada, não serão pontuados no momento da Pré-classificação. **A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).**

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Comprimento (CT2)		
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)		
Tipo de fundação (CT4)		
Idade da barragem (CT5)		
Vazão de projeto (CT6)		
<i>CT = Somatória (a até f)</i>		-



SEMAPAR202600078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)		
Percolação (EC3)		
Deformações e Recalques (EC4)		
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)		
<i>EC = Somatória (g até l)</i>		-

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)		
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)		
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)		
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)		
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)		
<i>PS = Somatória (n até r)</i>		-

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

A Pré-classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 3. Resumo da Pré-classificação.

NOME DAS BARRAGENS:	Barramento 3 e Barramento 2
RAZÃO SOCIAL:	São Benedito Urbanismo LTDA

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO (V <= 3 hm³)
CATEGORIA DE RISCO	-

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA



SEMAPAR202600078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras de ampliação, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	
$CT + EC + PSB$	
CRI	

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO



SEMAPAR202600078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

5.PARECER

A solicitação de pré-classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo. Quanto à Categoria de Risco (CRI), ocorrerá após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

Considerando o exposto, **recomenda-se o deferimento da pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.**

A finalização do processo de classificação das barragens a ser construída ocorrerá após a conclusão das obras e antes do primeiro enchimento do reservatório, ocasião em que será realizada a análise conjunta do DPA e do CRI correspondentes.

Como a barragem está localizada em rio de Domínio Estadual foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) conforme código nº **36516**.

É ressaltado que a gestão de segurança da barragem e a reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento são de responsabilidade do empreendedor, independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deve permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Este parecer não autoriza a realização de obras e projetos propostos, no qual só poderá ser iniciada após emissão das respectivas licenças ambientais como determinar o setor responsável. As obras de construção demandam supressão de vegetação e intervenções em áreas de preservação permanente, fato que precede a obrigatoriedade de licença ambiental especial emitida pela SEMA para obra e infraestrutura; através da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços. Esta prerrogativa tem como base legal a Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, Art. 2º, parágrafo VII; e a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, Art. 24, parágrafo VII.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da Pré-classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Inspeção de Segurança Especial (ISE)*	Dezembro/2027 Após a conclusão das obras
2. Apresentar o projeto 'As Built' após conclusões das obras dos barramentos e relatório fotográfico da execução.*	Dezembro/2027 Após a conclusão das obras

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Coordenadoria dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

1. O relatório de Inspeção de Segurança Especial deve seguir o art. 17 da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023, que descreve que "o produto final da ISE é um Relatório detalhado, com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, que deverá apresentar o conteúdo mínimo conforme Anexo II".

2. Protocolizar os projetos 'As Built' após conclusões das obras de construção dos barramentos, procedimento essencial que deve ser realizado ao término da obra. Esse documento contém todas as informações da construção, garantindo que o projeto final reflita fielmente a estrutura construída. Além disso, apresentar o relatório fotográfico da





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

execução e conclusão do serviço.

Por fim, segue também anexo o Ato de Pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600078A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
587/2026	19988	CLAYTON SHEIKI TESSARO	Barragem	Córrego Poranga, A-11-Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	-12°29'18,48" - 55°41'38,9	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
611/2026	36532	Daniela Timóteo da Silva	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Pau Grosso, UPG P-3 - Alto Paraguai Superior/Bacia do Hidrográfica do Paraguai	Nova Marilândia/MT	14°23'31,59" S 56°57'38,46" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
612/2026	36350	Antônio Oltramari Gotardo	Barragem	Córrego da Mina Azul, UPG P - 2 - Alto Paraguai Médio/Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°40'49,6" S 57°23'17,8" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: MUITO PEQUENO
613/2026	19988	CLAYTON SHEIKI TESSARO	Barragem	Córrego Poranga, A-11-Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	-12°29'18,48" - 55°41'38,9"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
614/2026	36534	Agropecuária Siriema LTDA	Barragem	Curso d'água sem denominação / Afluente no Rio Jurigue, UPG P - 5 - São Lourenço/Bacia Hidrográfica do Paraguai	Pedra Preta/MT	16°45'42,55" S 54°26'22,18" O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
616/2026	36516	São Benedito Urbanismo LTDA	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Bandeira, UPG P-4- Alto Rio Cuiabá /Bacia do Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/MT	15°29'01,25" S 56°09'58,78" O	Dano Potencial Associado: Alto Categoria de Risco: Não se aplica Volume: Pequeno

